



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/08/2020

Portaria da Presidência

PORTARIA Nº 5573, de 12 de agosto de 2020

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 03 de janeiro de 2017, da Presidência da República e pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

RESOLVE:**1.0 – PROPÓSITO**

Para exercício das atribuições estabelecidas nos normativos que tratam do Sistema de Controle Interno do Governo Federal, nos referenciais técnicos disciplinando as atividades da Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo e nas demais normas correlatas, a Unidade de Auditoria Interna da FIOCRUZ – AUDIN/FIOCRUZ utilizará como técnicas de trabalho para a consecução de suas finalidades de fiscalização a auditoria de conformidade e a auditoria operacional, além da inspeção, monitoramento e do levantamento.

Para tanto, torna-se necessário instituir manuais, rotinas, procedimentos e ações referentes à área de atuação da AUDIN/FIOCRUZ, com vistas à melhoria contínua das suas atividades, de resultados e dos seus processos de trabalho, bem como padronizar e aperfeiçoar os instrumentos de controle e processos de trabalho, quanto ao planejamento e execução das fiscalizações e assim como quanto à elaboração dos respectivos relatórios.

2.0 – OBJETIVO

1. Aprovar, conforme documentos Anexos a esta Portaria, o **MANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA FIOCRUZ – MAINF (ANEXO I)** e o **GLOSSÁRIO DE TERMOS DA AUDITORIA INTERNA (ANEXO II)**, contendo os princípios, os padrões e os termos genéricos que orientarão a realização e o controle de qualidade de todos os trabalhos de fiscalização previstos ou não no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).
2. O uso do presente **Manual** é obrigatório em todo e qualquer trabalho de fiscalização, uma vez que o seu conteúdo, na essência, nada mais é do que a sistematização de normas gerais de auditorias, que são emitidas pela *International Organization of Supreme Audit Institutions* – INTOSAI e são utilizadas como referência pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Controladoria-Geral da União - CGU.
3. Para o melhor desempenho das atividades de fiscalização, quanto aos aspectos técnicos, operacionais e gerenciais e, ainda, com vistas a disciplinar, no âmbito interno da AUDIN, a efetiva aplicação do estabelecido

no presente **Manual**, o Auditor-Chefe da Auditoria Interna da FIOCRUZ deverá manter devidamente atualizados os documentos de que trata o item 1 supra, observando-se, no que couber, os normativos que tratam do Sistema de Controle Interno do Governo Federal, os referenciais técnicos que disciplinam as atividades da Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo e as demais normas aplicáveis.

Anexo I - 0195296

Anexo II - 0195309

3.0 - VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 258/2016-PR.



Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, Presidente**, em 14/08/2020, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0195016** e o código CRC **BBBFE419**.

Referência: Processo nº 25380.001953/2020-41

SEI nº 0195016